

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
EDITAL PROEC NO 002/2022**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTE DE GRADUAÇÃO
PARA O CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA**

A Presidente do Conselho de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no art. 135 do Regimento Geral da UFLA, torna público o processo de escolha dos representante discente de graduação para integrarem o respectivo Conselho.

DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFLA, no dia **5 de abril de 2022** (terça-feira), das 8 às 17 horas.

No dia da votação será disponibilizado **aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação** um e-mail contendo o link e as credenciais de acesso ao Sistema de Votação, para que os eleitores possam exercer o direito à votação.

Não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos.

Cada **eleitor** terá direito a apenas 1 (um) voto, devendo votar em um único candidato, sendo os eleitos definidos por ordem decrescente dos votos obtidos, em que o mais votado será eleito como membro titular e o segundo mais votado será eleito como membro suplente.

Ocorrendo empate será considerado eleito o candidato **com mais tempo de vínculo ininterrupto com a UFLA. Ocorrendo novo empate, será eleito, para todos os casos, o de idade mais elevada.**

**DO NÚMERO DE VAGAS E DOS MANDATOS
DOS ELEITOS**

Deverão ser eleitos 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

O mandato dos eleitos será de 12 (doze) meses contados da data da eleição, sendo permitida uma recondução.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Estão aptos a se candidatar **apenas discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFLA**.

Os candidatos deverão inscrever-se a partir da data de publicação deste edital **até as 17 horas do dia 25 de março de 2022 (sexta-feira)**, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/TS1fE8bFP1szjDhg9>, onde farão o compromisso expresso de que, caso eleitos, aceitarão a investidura, em conformidade com o previsto no § 1º do art. 83, do Regimento Geral da UFLA.

Após a inscrição o candidato receberá um e-mail de confirmação de sua candidatura.

DA APURAÇÃO

A apuração será realizada de forma automática por meio do Sistema de Votação Eletrônica, após o término da eleição.

Será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do(s) candidato(s) eleito(s), a qual deverá ser aprovada pela Comissão responsável pelo processo eleitoral.

Aprovada a ata pela referida Comissão, o resultado do processo eleitoral será divulgado imediatamente nos meios de comunicação institucionais.

Caberá ao presidente do respectivo colegiado designar Comissão responsável pelo processo eleitoral.

Caberá recurso contra candidatura ou contra o resultado de eleição, na forma prevista nas normas de processo administrativo.

Lavras, 16 de março de 2022

CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHÃES DA ROCHA
Presidente do Conselho de Extensão e Cultura